



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 92**  
**QUINTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2016**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Direção Regional de Organização e Administração Pública  
Inspeção Regional do Trabalho

Página 3789

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Contratos

Portarias

Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Acordo

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Escola Secundária da Ribeira Grande

Escola Básica Integrada de Ginetes

Direção Regional do Desporto

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS  
PARLAMENTARES**

Declaração de Retificação

**MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Serviços Municipalizados de Angra do Heroísmo

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso



**TERAMB-EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA  
ILHA TERCEIRA, EM**

Anuncio

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho n.º 949/2016 de 12 de Maio de 2016

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), são anualmente transferidos para os municípios da Região Autónoma dos Açores, por duodécimos mensais, os montantes previstos na Lei do Orçamento do Estado em vigor.

Por outro lado, de acordo com o artigo 78.º da referida Lei, os montantes referidos no parágrafo anterior podem ser objeto de retenção parcial, no caso de incumprimento dos deveres de informação, sendo as verbas retidas devolvidas aos municípios, logo que estes disponibilizam a informação em falta.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à transferência das seguintes verbas para os municípios abaixo indicados.

Município	Natureza da transferência	Montante (€)
Vila Franca do Campo	FEF corrente retido em março de 2016	29.316,00

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado) – Transferências Correntes.

04 de maio de 2016. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

**INSPEÇÃO REGIONAL DO TRABALHO**

Despacho n.º 950/2016 de 12 de Maio de 2016

A empresa Fromageries Bel Portugal, S.A. com identificação de pessoa coletiva n.º 503 130 630, com sede na Estrada Regional, freguesia da Matriz, concelho da Ribeira Grande, legalmente representada no procedimento por Maria da Conceição Benevides Resendes, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, nas secções de Fabrico, Acabamento e Cura de Queijo, Receção e Tratamento do Leite, apresentando como fundamento o facto de estar dotada de equipamentos que requerem lavagens demoradas e arranques de produção longos, bem como processos de transformação, embalagem e higienização demorados, sendo técnica e economicamente viáveis apenas se o processo tiver continuidade entre limpeza inicial, arranque do equipamento, aquecimento, pasteurização e lavagens finais.

**JORNAL OFICIAL**

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando a importância do exercício da atividade no período de laboração requerido, para assegurar a viabilidade económica do processo;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores n.º 190/2013, de 1 de fevereiro, é autorizada a empresa Fromageries Bel Portugal, S.A. a laborar na secção de Fabrico de Queijo, de 2.ª a 6.ª feira das 00h00 às 24h00 e aos sábados das 13h00 às 23h00; na secção de Acabamento, de 2.ª feira a 6.ª feira das 7h00 às 24h00; na secção de Cura de Queijo, de 2.ª feira a 6.ª feira das 8h00 as 24h00; na secção de Receção e Tratamento do Leite, para os trabalhadores do Tratamento, de 2.ª feira a sábado das 00h00 às 24h00 e para os trabalhadores da Receção, de 2.ª a domingo das 7h00 às 24h00, não ficando, assim, condicionada aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

9 de maio de 2016. - A Inspetora Regional do Trabalho, *Lina Maria Cabral de Freitas*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 641/2016 de 12 de Maio de 2016**

---

Por Portaria n.º 4 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 12 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 12.000,00€ à CRESAÇOR, Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL, destinada à comparticipação das despesas relacionadas com a implementação do Projeto “Quinta do Norte”, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.10 - Projetos de intervenção social vocacionados para a reabilitação e promoção da inclusão de públicos em situação de grave exclusão social e rubrica 04.07.01 O).

12 de abril de 2016. A - Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 642/2016 de 12 de Maio de 2016**

---

Por Portaria n.º 2 - IO/2016 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de abril de 2016, foi atribuída a verba de 9.000,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores destinada à comparticipação de despesas no âmbito do Polo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e do Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência

**JORNAL OFICIAL**

Doméstica, da Ilha das Flores, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, 7.5.6 – Campanhas de sensibilização para a promoção da inclusão de minorias sujeitas a discriminações múltiplas e rubrica 04.07.01 O).

14 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social – *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 131/2016 de 12 de Maio de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 22 de março de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 011/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Alternativa – Associação Contra as Dependências, para comparticipação das despesas relacionadas com a reparação de duas viaturas da instituição, até ao montante máximo de € 1.716,30 (mil, setecentos e dezasseis euros e trinta cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

22 de março de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Contrato n.º 132/2016 de 12 de Maio de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 31 de março de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 017/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz das Flores, para comparticipação das despesas relacionadas com a aquisição, reparação, conservação e manutenção de equipamentos diverso, básico e Informático, bem como de viaturas e fardamento, até ao montante máximo de € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

**JORNAL OFICIAL**

19 de abril de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL DOS AÇORES, I.P.R.A.****Despacho n.º 951/2016 de 12 de Maio de 2016**

Por despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, de 10 de maio de 2016.

Declaração (extrato)

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, adaptado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de agosto à Região Autónoma dos Açores, e no Regulamento, que se procedeu ao registo definitivo por averbamento da alteração dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social – Casa do Povo de Feteiras, reconhecido como pessoa coletiva de utilidade pública, por despacho de autorização do registo do Diretor Regional da Solidariedade Social, datado de 31 de julho de 2015.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 28, a fls. 30, do livro das Casas de Povo, datado de 09 de maio de 2016.

10 de maio de 2016 – A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Margarida Mendes*.

**S.R. DA SAÚDE****Acordo n.º 8/2016 de 12 de Maio de 2016**

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Hospital da Horta, EPER, com o número de identificação 512103070, sita na Estrada Príncipe Alberto de Mónaco, 9900-038 – Angra do Heroísmo, representada por João Luís da Rosa Morais, portador do cartão de cidadão número na qualidade de presidente do conselho de administração.

**JORNAL OFICIAL**

De acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

## Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto compartilhar os encargos financeiros com a compilação, elaboração, composição, design, produção e impressão do livro “Risco Cardio-Cerebrovascular – Manual da Consulta Ambulatória”.

**Cláusula II**

## Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 2.000€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2016, ação 6.8.3, Plano Regional da Saúde, rubrica 08.01.01 B).

2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 23 de maio de 2016.

3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em *Jornal Oficial*.

**Cláusula III**

## Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:

- a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
- b) Apresentar ao primeiro outorgante um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

**Cláusula IV**

## Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no ..... com o NIB ..... que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

15 de abril de 2016. - O Secretário Regional da Saúde,      O presidente do Conselho de Administração,

**JORNAL OFICIAL****ANEXO****MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras

Anexo - Documentação de suporte

**ESCOLA SECUNDÁRIA DA RIBEIRA GRANDE**

Despacho n.º 952/2016 de 12 de Maio de 2016

O Órgão Executivo da Escola Básica integrada de Ribeira Grande delega na Comissão Coordenadora da Avaliação docente desta Unidade Orgânica, constituída pelos docentes Lucília Batista (presidente), Fernanda Fonseca, Madalena Furtado, Marta Sousa Pedro e Urânia Pereira, as funções de avaliador para os docentes integrados na carreira, de acordo com o previsto no ponto 6, do artigo 3.º (regime transitório de avaliação do desempenho), do DLR n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro de 2015.

10 de maio de 2016 – O Presidente do Conselho Executivo, *Marcelo de Serpa Duarte Pinheiro*.



**EBI DE GINETES**

**Anúncio n.º 87/2016 de 12 de Maio de 2016**

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (\*)

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Serviço/órgão/pessoa de contato

Escola Básica Integrada de Ginetes/Presidente do Júri do Concurso/Bárbara da Silva Rebelo Melo Bento

Endereço (\*)

Estrada Regional

Código postal (\*)

9555-066

Localidade (\*)

Ginetes

Telefone (00351)

296950120

Fax (00351)

296950129

Endereço eletrónico (\*)

ebi.ginetes@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (\*)

Concurso Público n.º 1/2016/EBIG

Descrição sucinta do objeto do contrato

Fornecimento e confeção de Refeições Escolares para a EBI de Ginetes, para os anos letivos de 2016/2017 e 2017/2018

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (\*). Caso seja "Outro", indique qual:

**JORNAL OFICIAL**

Classificação CPV (1) (\*)

55523100-3

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (\*)não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (\*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (\*):

- até:

ou - por:.. meses ou. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (\*)não

É utilizado um leilão eletrónico? (\*)não

É adotada uma fase de negociação? (\*)não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (\*)não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (\*)não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (\*)não

5 - Divisão em lotes (\*)não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (\*)

Designação do lote (\*)

Descrição sucinta do objeto do lote (\*)

Classificação CPV (2) (\*)

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (\*)

País:

EB2,3 de Ginetes

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores



Concelho:

Ponta Delgada

Código NUTS (3):

PT200

7 - Prazo de execução do contrato (\*):

326 dias ou . meses

8 - Documentos de habilitação

Declaração emitida conforme anexo II do CCP e também anexo II do Programa de Concurso; Documentos comprovativos que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*)não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (\*)

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (\*)

Serviços Administrativos da EBI de Ginetes

Endereço desse serviço (\*)

Estrada Regional

Código postal (\*)

9555-066

Localidade (\*)

Ginetes

Telefone (00351)

296950120

Fax (00351)

**JORNAL OFICIAL**

296950129

Endereço eletrónico (\*)

ebi.ginetes@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (\*)

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

50,00€ (cinquenta euros) em suporte papel

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (\*):

Até às 16 horas do 22.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (\*):

90 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (\*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (\*)

14 - Dispensa de prestação de caução sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (\*)

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Endereço (\*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (\*)

9700-167

Localidade (\*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

**JORNAL OFICIAL**

295401100

Fax (00351)

Endereço eletrónico (\*)

dre.info@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (\*)

10-05-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (\*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (\*)

18 - Outras informações

As peças do concurso podem ser pedidas até às 16:00 horas do dia 20/05/2016, através de correio eletrónico

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (\*) José Domingos Terras Gonçalves da Fonte

Cargo ou função (\*) Presidente do Conselho Administrativo

(\*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 194/2016 de 12 de Maio de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de promoção de atividades desportivas da dança desportiva para 2016;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD como primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

2) A Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores, adiante designada por ADDRAA ou segundo outorgante, representada por Raul Aguiar do Rego, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas da dança desportiva para 2016, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 27.502,50 €, conforme o programa apresentado, é de 5.000,00 €.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2016 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da

**JORNAL OFICIAL**

legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

09 de maio de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Dança Desportiva da Região Autónoma dos Açores - *Raul Aguiar do Rego* - Compromisso n.º E451601718/PRA/2016.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 195/2016 de 12 de Maio de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Vela dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas;

Considerando que a Associação Regional de Vela dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado às atividades competitivas de âmbito regional e nacional da vela para 2016 e que, em conformidade com as decisões tomadas na reunião anual, foram acordados os quadros competitivos a apoiar;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015 de 30 de julho, alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015 de 30 de dezembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional;

**JORNAL OFICIAL**

2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direção;

o presente contrato – programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades competitivas de âmbito regional e nacional da vela, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 98.462,27 €, conforme o programa apresentado pela ARVA, o montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 64.990,00 €, sendo:

- 1 - 51.600,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 – 10.990,00 € para as atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 - 2.400,00 € destinados a arbitragem de atividades de âmbito regional.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup>, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual de 2016 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das



provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

### **Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

- a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não deem faltas de comparência culposas;
- c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.

5 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2014/2015, até 15 de janeiro de 2016;

6 - Deslocar no mínimo o número de elementos previsto no quadro de apoio da DRD para as participações em provas regionais e nacionais.

7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova/jogo no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respetivos anexos (boletins de prova/jogo, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro).

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

**JORNAL OFICIAL**

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2016.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 10 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 9 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa e por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

09 de maio de 2016. - O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*. - Compromisso n.º E451601717/ PRA/2016.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 196/2016 de 12 de Maio de 2016**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Andebol da Região e de desportos com prática da modalidade, têm como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Andebol da Ilha do Faial, no que respeita à atividade competitiva de âmbito local, apresentou o relatório de execução de 2015 e o programa de desenvolvimento desportivo para 2016, bem como a demografia federada correspondente à época desportiva anterior;

Considerando que nos termos do ponto 4.2 da Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, está prevista, numa primeira fase, a celebração de contratos-programa, após a apreciação dos programas de desenvolvimento desportivo e dos relatórios de execução, tendo por referência o valor do contrato-programa do ano anterior;

Assim, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 147/2015 de 10 de novembro de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2) A Associação de Andebol da Ilha do Faial, adiante designada por AAIF, devidamente representada por Vera Lúcia Brandão da Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de atividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de 6.954,58 €, conforme o programa apresentado pela AAIF, o montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 5.000,00 €.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.<sup>a</sup> será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual e os processamentos serão efetuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2016, até 31 de janeiro de 2017, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-geral.
- 3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2017, até 31 de janeiro de 2017.



4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2015/2016, até 30 de setembro de 2016.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Divulgar o presente contrato-programa e respetivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### **Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2016.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, e 7 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 5.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a



determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

09 de maio de 2016 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Andebol da Ilha do Faial - *Vera Lúcia Brandão da Silva* - Compromisso n.º E451601680 / PRA/2016.

**S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Declaração de Retificação n.º 45/2016 de 12 de Maio de 2016**

Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/A, de 27 de maio, com as alterações do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2007/A, de 25 de junho, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1609/2014, de 26 de agosto, publicado no n.º 163, da II Série do *Jornal Oficial*, declara-se que o Extrato do Despacho n.º 191/2016, de 27 de abril, que se encontra publicado no n.º 81, da II Série do *Jornal Oficial*, saiu com as seguintes inexactidões que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

“(...) **Escola Básica Integrada da Praia da Vitória:**

Ensino Vocacional da Música:

Grupo de recrutamento de Violino – código M01:

Por despacho de 2 de outubro de 2015:

Oleksandr Lanovyi, com início a 6 de outubro de 2015, até ao final das atividades letivas, em horário incompleto correspondente a 6 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 414,18€; (...)”,

Deve ler-se:

“(...) **Escola Básica Integrada da Praia da Vitória:**

Ensino Vocacional da Música:

Grupo de recrutamento de Acordeão – código M01:

Por despacho de 2 de outubro de 2015:

Oleksandr Lanovyi, com início a 6 de outubro de 2015, até ao final das atividades letivas, em horário incompleto correspondente a 6 horas letivas semanais, com remuneração mensal calculada com base no índice 167, no valor de 414,18€; (...)”.

**JORNAL OFICIAL**

9 de maio de 2016. - A Chefe do Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Rafaela Seabra Teixeira*.

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO**

Anúncio n.º 88/2016 de 12 de Maio de 2016

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (\*)

Anúncio n.º 69/2016, 28 de abril

Número do *Jornal Oficial* (\*)

JO 82

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (\*)

Campo 9 – É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (\*) NÃO – (Foi determinada a eliminação do ponto 3.2.1. do artigo 14.º e dos pontos 1.2. e 1.2.1. do artigo 35.º, do Programa do Procedimento.); Campo 11 – Prazo para a entrega das propostas prorrogado até às 16h30 do dia 3 de Junho de 2016.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (\*) José Gabriel do Álamo de Meneses

Cargo ou função (\*) Presidente do Conselho de Administração

(\*) Preenchimento obrigatório.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

Aviso n.º 27/2016 de 12 de Maio de 2016

1 — Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, do artigo 33.º/2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e do artigo 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 47.º/2 b) e d), conjugado com o artigo 64.º/2 a) e b), ambos da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), torna-se público que por despacho da Vice-Presidente da Câmara Municipal de 6 de maio de 2016, por delegação

**JORNAL OFICIAL**

de competência do Presidente da Câmara Municipal, prevista no artigo 33.º/1 da LGTFP, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 5 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (pelo período de 100 dias, sem prejuízo de renovação nos termos da lei em vigor), com vista ao preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria de assistente operacional (Nadador-Salvador).

2 — Local de trabalho: Área do Município de Santa Cruz da Graciosa.

3 — Prazo de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito do recrutamento: Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LGTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4.1 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho com recurso à norma supra, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, tendo em atenção os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do município.

4.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

4.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, os candidatos em causa, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

5 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

6 — Caracterização do posto de trabalho: tal como descrito no mapa de pessoal do município de Santa Cruz da Graciosa: Funções de Nadador Salvador nas zonas balneares do Município e

**JORNAL OFICIAL**

ainda: Limpeza e manutenção de equipamentos, apoio aos utentes e segurança do plano de água e espaços envolventes.

7 — Posicionamento remuneratório: 1.<sup>a</sup> posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — RMMG (Remuneração mínima mensal garantida) — 530€ (quinhentos e trinta euros).

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981 e curso de Nadador Salvador.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira até ao último dia do prazo fixado, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, para o Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicitado o presente aviso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu ou do Cartão de Cidadão, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;
- c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 8.1 deste aviso, bem como aos demais fatos constantes da candidatura.

9.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Fotocópia do certificado do curso de formação específico, referido no ponto 8.2 do presente aviso;
- c) Para candidatos detentores de vínculo de emprego público — declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, do qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, com indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho, nos últimos três anos, ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;
- d) Curriculum vitae, detalhado, atualizado, datado, assinado pelo candidato e acompanhado de documentos comprovativos dos fatos referidos, nomeadamente a formação e experiência profissional, na área da candidatura, sob pena de não serem considerados pelo Júri;

9.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8.1 do presente aviso, é dispensada, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos supra indicados

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Métodos de seleção — Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

10.1 — Avaliação Curricular (AC), como método de seleção obrigatório e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar.

10.2 — Excecionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poder-se-á utilizar a faculdade conferida nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.3 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência

**JORNAL OFICIAL**

adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

10.3.1 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.4 — A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos parâmetros adiante enunciados, conforme o disposto no artigo 13.º e n.º (s) 6 e 7, do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril: motivação profissional; relacionamento interpessoal; capacidade de comunicação e experiência profissional.

11 — Ordenação final: Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos nos pontos anteriores e de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

Sendo que:

OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos à entrevista profissional de seleção, equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º/1 b) e n.º 2, alínea a) e b) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Prioridade no recrutamento: aos candidatos aprovados aplica-se o disposto no artigo 48.º/1 alíneas a) a d) da LOE 2015.

**JORNAL OFICIAL**

16 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria, incluindo a pronúncia dos interessados.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização da entrevista profissional de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º da referida Portaria.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do município e em local visível e público da entidade empregadora.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Legislação aplicável — O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

22 — Composição do Júri: Presidente: Maria da Conceição Sousa Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara; 1.º Vogal efetivo: Isabel Maria Tomás da Silva, Técnica Superior; 2.º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Constantino Faustino, Técnica Superior; 1.º vogal suplente: José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico; 2.º Vogal suplente: Cláudia Raquel Lourenço Vieira da Silva, Técnica Superior.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

24 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da

**JORNAL OFICIAL**

Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

9 de maio de 2016.- A Vice-Presidente da Câmara, por delegação de competência do Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição de Sousa da Luz Cordeiro*

**EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES/FUNDAÇÕES/CASAS DO POVO****Anúncio n.º 89/2016 de 12 de Maio de 2016****1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:**

Designação da entidade adjudicante: Teramb-Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM

Serviço/órgão/pessoa de contato: Serviços Administrativos, Sónia Silva

Endereço: Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, Biscoito da Achada, Ribeirinha

Código postal: 9700-135

Localidade: Angra do Heroísmo

Telefone (00351) 295216722

Fax (00351)

Endereço eletrónico: [concursos@teramb.pt](mailto:concursos@teramb.pt)

**2 - Objeto do contrato:**

Designação do contrato: Aquisição de serviços de retoma e recolha de resíduos de embalagens, por lotes

Descrição sucinta do objeto do contrato: tem por objeto principal a prestação de serviços para a operação de gestão de resíduos de embalagem contidos nos resíduos domésticos e resíduos semelhantes e nos resíduos provenientes dos estabelecimentos aderentes ao canal HORECA, por lotes.

Tipo de contrato: aquisição de serviços

Classificação CPV: 90510000-5 Tratamento e eliminação de resíduos

**3 - Indicações adicionais:**

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? não

**JORNAL OFICIAL**

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? Não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes: não

5 - Divisão em lotes: sim

Lote n.º 1

Designação do lote: Retoma

Descrição sucinta do objeto do lote:

Triagem, enfardamento e contentorização para expedição para retomadores legalmente habilitados dos seguintes resíduos:

- i. Resíduos de embalagem produzidos na ilha Terceira, recolhidos pelo Adjudicatário ou entregue diretamente nas instalações do Adjudicatário.
- ii. Escórias ferrosas provenientes da Central de Valorização Energética do Adjudicatário;

Classificação CPV: 90510000-5 Tratamento e eliminação de resíduos

Lote n.º 2

Designação do lote: Recolha

Descrição sucinta do objeto do lote:

A. Recolha e transporte dos seguintes resíduos até aos operadores licenciados com instalações sitas na ilha Terceira:

- i. Resíduos de embalagem e equiparados, a partir dos contentores superficiais e enterrados e do circuito de recolha domiciliária seletiva doméstico;
- ii. Resíduos de embalagem provenientes do setor comercial, serviços e indústria, incluindo dos estabelecimentos aderentes ao canal HORECA;

B. Inclui-se nesta prestação de serviços a lavagem, desinfeção e manutenção dos contentores onde é efetuada a recolha.

C. Exclui-se desta prestação de serviço a recolha e transporte dos resíduos do concelho da Praia da Vitória que seja efetuada pela empresa Praia Ambiente ou por entidade designada por esta.

**JORNAL OFICIAL**

D. Exclui-se também a recolha das escórias ferrosas da Central de Valorização Energética do Adjudicatário.

Classificação CPV: 90510000-5 Tratamento e eliminação de resíduos

6 - Local da execução do contrato:

País: Portugal

Região/Distrito: Região Autónoma dos Açores

Concelho: Angra do Heroísmo

Código NUTS: PT200

7 - Prazo de execução do contrato: 36 meses

8 - Documentos de habilitação

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? Não

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Serviços Administrativos

Endereço desse serviço: Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, Biscoito da Achada, Ribeirinha

Código postal: 9700-135

Localidade: Angra do Heroísmo

Endereço eletrónico: concursos@teramb.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: Não aplicável

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico:

Até às 17:00 do 35.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa



## JORNAL OFICIAL

---

14 - Dispensa de prestação de caução: não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação: Conselho de Administração da TERAMB, EM

Endereço: Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, Biscoito da Achada, Ribeirinha

Código postal: 9700-135

Localidade: Angra do Heroísmo

Endereço eletrónico: concursos@teramb.pt

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores: 10/05/2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? sim

No Jornal Oficial da União Europeia? sim

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome: Paulo Ferreira Mendes Monjardino

Cargo ou função: Vogal do Conselho de Administração